



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.471, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X da CF/1.988, e dá outras providências.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Executivo Municipal ficam reajustados em 2,70% (dois vírgula setenta por cento), na conformidade do que assegura o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988.

§1º - O reajuste que alude o caput deste Artigo, refere-se à reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses, que se encerrou em outubro de 2.017.

§2º - O Poder Executivo encaminhará oportunamente à Câmara Municipal projeto de lei complementar para incorporar o reajuste a que alude o caput deste artigo às tabelas de referências salariais dos servidores públicos de Itaquaquecetuba, dispostas nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 65/2.002 e na Lei Complementar Municipal nº 280/2015.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei estende-se aos pensionistas, aos servidores inativos, aos estagiários e àqueles contratados na vigência e através da Lei Municipal nº 3.155, de 03 de dezembro de 2.014.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de junho de 2.018.

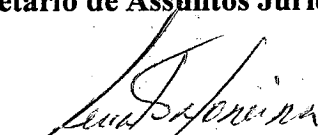
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de maio de 2.018; 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos


RENATO MOREIRA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização-Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.


SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral